



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE PIPETAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **IS METROLOGIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS Ltda - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 74.547.696/0001-07, sediada na Avenida Costábile Romano nº 2.604, no bairro Ribeirânia da cidade de Ribeirão Preto - SP, ora **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Fernando Cesar Isola portador da Cédula de Identidade nº 10.364.950-5 SSP/SP e CPF nº 040.926.588-85, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 037/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que o presente reajuste, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública; considerando ainda o requerimento encaminhado pela empresa contratada e o despacho do Prefeito Municipal autorizando o reajuste no valor da prestação dos serviços solicitado:

**Cláusula 1ª** - Fica neste termo aditivo reajustado o valor total da prestação dos serviços para R\$ 649,35 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**Cláusula 2ª** - Fica ainda neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2020**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 3ª** - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 4ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito Municipal -

---

**IS METROLOGIA E**

**SERVIÇOS TECNOLÓGICOS Ltda - EPP**

**Fernando Cesar Isola**

CNPJ: 74.547.696/0001-07

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_